



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 1032/2019
DATA: 16/12/2019

ml

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Emenda nº 1003

Assunto: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 5382/2019.

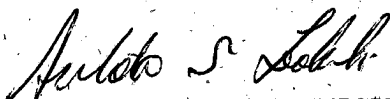
Iniciativa: Do Vereador Marcos Ribas.

PARECER DO RELATOR

A **Emenda nº 1003**, que dá nova redação ao art.1º, do Projeto de Lei 5382/2019. A mesma obteve orientação da Procuradoria Jurídica sob número 233/2019, pela regularidade, tendo em vista que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos do art. 6º, I, X, bem como amparado na lei municipal nº 3.682/2014 e suas alterações, visto que não consta no rol de matérias privativas do Chefe do Executivo e não cria despesa para o Município, e que o Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 53 e seguintes da Lei Orgânica e art.153 e seguintes do Regimento Interno, porém esta relatoria é de **PARECER CONTRÁRIA**.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

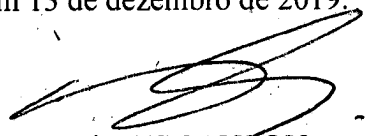

ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator à **Emenda nº 1003**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela rejeição desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.


DENIS SANSON
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

Em análise o Parecer do Relator à **Emenda nº 1003**, concluí pela sua rejeição, e desta forma, pela aprovação desta proposição, haja visto que somos o proponente da mesma.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019:


MARCOS RIBAS
Membro